

BOLSA DE
INVESTIGAÇÃO

GICD·BAYER

2016

PRÉMIO PARA O MELHOR TRABALHO CIENTÍFICO ORIGINAL NAS ÁREAS
DO CARCINOMA HEPATOCELULAR, GIST E CARCINOMA COLORECTAL

As candidaturas deverão ser realizadas até ao dia 31 de Agosto de 2016.
Informação disponível em www.gicd.pt e www.bayer.pt

Grupo de Investigação



www.gicd.pt



www.bayer.pt



www.factorchave.pt

Grupo de Investigação



www.gicd.pt



www.bayer.pt



www.factorchave.pt

BOLSA DE
INVESTIGAÇÃO

GICD·BAYER

2016



O GICD - Grupo de Investigação do Cancro Digestivo - tem o prazer de o(a) convidar a divulgar pelos elementos do seu Serviço e a candidatar-se à Bolsa de Investigação GICD / Bayer Portugal, dedicada a premiar trabalhos científicos originais nas áreas do Carcinoma Hepatocelular, GIST e Carcinoma Coloretal.

A instituição desta Bolsa de Investigação em 2016, no valor de 5.000€ e com o apoio da Bayer Portugal, destina-se a incentivar a investigação e a divulgação da atividade científica realizada em Portugal, nas instituições e pelos membros do grupo.

As candidaturas deverão ser realizadas até ao dia 31 de Agosto de 2016.

Informação disponível em www.gicd.pt e www.bayer.pt

REGULAMENTO

Âmbito da Bolsa de Investigação GICD / Bayer Portugal

ARTIGO 1

O GICD – Grupo de Investigação do Cancro Digestivo - a fim de incentivar a investigação e a divulgação da atividade científica realizada em Portugal, nas instituições e pelos membros do grupo, institui em 2016 uma Bolsa de Investigação no valor de 5.000 €, com o apoio da Bayer Portugal.

ARTIGO 2

A Bolsa de Investigação GICD / Bayer destina-se a premiar trabalhos científicos originais nas áreas do Carcinoma Hepatocelular, Tumores do Estroma Gastrointestinal (GIST) e Carcinoma Coloretal, nas suas vertentes de investigação básica, clínica ou epidemiológica.

ARTIGO 3

Os trabalhos candidatos devem estar terminados ou em curso (com término previsto no máximo até 31 de Agosto de 2016) e os seus resultados preliminares ou definitivos devem estar disponíveis para serem apresentados durante o 11º Congresso Nacional de Cancro Digestivo, no mês de Outubro de 2016.

ARTIGO 4

Os trabalhos devem ser originais, não podendo ter sido apresentados total ou parcialmente em reuniões científicas no País ou no estrangeiro. Não serão aceites artigos de revisão.

ARTIGO 5

Sendo objetivo desta Bolsa a investigação e a divulgação da atividade científica realizada em Portugal, o autor principal de cada trabalho concorrente terá de exercer maioritariamente a sua atividade numa instituição portuguesa e o trabalho deverá ser realizado maioritariamente em Portugal, podendo existir colaboração com instituições estrangeiras.

ARTIGO 6

Os trabalhos candidatos não poderão concorrer a outro prémio do GICD.

CANDIDATURAS

ARTIGO 7

O prazo de entrega/envio da candidatura é até ao dia 31 de Agosto de 2016.

ARTIGO 8

Entre os autores do trabalho deverá existir pelo menos um membro do GICD no pleno uso dos seus direitos.

ARTIGO 9

As candidaturas deverão ser enviadas para o e-mail (geral@gicd.pt).

ARTIGO 10

Do processo de candidatura devem constar os seguintes elementos:

- Identificação dos autores do trabalho (nome, instituição de proveniência, categoria profissional, especialidade terapêutica) e respetivos contactos
- Designação do autor principal
- Curriculum Vitae resumido do candidato (ou candidatos)
- Descrição detalhada (máximo de 10 páginas + bibliografia), em português, do trabalho científico incluindo: Designação, Resumo, Introdução, Objetivos, Material e Métodos, Resultados (se aplicável), Discussão e Conclusão (se aplicável), Calendarização prevista (incluindo conclusão do trabalho e planos de publicação), Aplicabilidade da Bolsa de Investigação no Orçamento do Projeto de Investigação

ARTIGO 11

Aquando receção de um processo de candidatura está automaticamente implícita a aceitação do presente regulamento e a autorização para o tratamento dos dados pessoais no âmbito de candidatura e atribuição da Bolsa.

JÚRI E CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

ARTIGO 12

O Júri da Bolsa é designado pelo GICD e será constituído por 5 elementos, incluindo o Presidente do Júri, de reconhecido mérito científico na área do cancro digestivo. Não poderão fazer parte do Júri membros dos corpos sociais do GICD nem colaboradores da Bayer. Os membros do Júri não podem ser autores dos trabalhos concorrentes.

ARTIGO 13

Compete ao Júri verificar se os trabalhos concorrentes preenchem as condições regulamentares para a sua aceitação. A decisão de admissão ou exclusão da candidatura à Bolsa será enviada por e-mail aos candidatos.

ARTIGO 14

O Júri apreciará os trabalhos submetidos, com base nos seguintes critérios:

Interesse nas áreas em questão; Relevância para a prática clínica;

Qualidade metodológica e científica do trabalho; Originalidade e inovação;

O Júri poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos candidatos, caso considere necessário para a avaliação dos trabalhos apresentados a concurso.

ARTIGO 15

As decisões do Júri serão tomadas por maioria absoluta de votos. Será lavrada uma ata que será assinada por todos e enviada à Direção do GICD. A decisão do Júri é soberana e não poderá ser objeto de recurso.

ARTIGO 16

Em caso de empate, o Presidente do Júri tem voto de desempate ou poder-se-á decidir atribuir o valor da Bolsa em ex aequo para os dois trabalhos mais votados (2.500 € por trabalho). No caso de o trabalho não estar concluído, 50% do valor será atribuído aquando comunicação do(s) vencedor(es), sendo o restante valor atribuído na conclusão do trabalho, desde que estejam mantidos os pressupostos que levaram à atribuição da Bolsa. No caso de o trabalho estar concluído aquando comunicação do(s) vencedor(es), o valor será atribuído na totalidade.

ARTIGO 17

O GICD reserva-se o direito de não atribuir a Bolsa de Investigação, no caso de o Júri considerar que nenhuma das candidaturas reúne as condições necessárias para tal.

COMUNICAÇÃO DO VENCEDOR DA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

ARTIGO 18

Os 5 melhores trabalhos serão objeto de comunicação oral durante o 11º Congresso Nacional de Cancro Digestivo, no mês de Outubro de 2016.

ARTIGO 19

O anúncio do(s) trabalho(s) vencedor(es) será realizado durante o 11º Congresso Nacional de Cancro Digestivo pelo Presidente do GICD, Dr. Sérgio Barroso, e pela Diretora Médica da Bayer Portugal, Dra. Isabel Fonseca Santos, ou seus representantes.

PUBLICAÇÕES E REFERÊNCIA AO APOIO RESULTANTE DA ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

ARTIGO 20

Deverão ser realizados todos os esforços no sentido de que o(s) trabalho(s) premiado(s) seja(m) publicado(s) em revistas científicas da especialidade, e as respetivas publicações posteriormente disponibilizadas no website do GICD (www.gicd.pt).

ARTIGO 21

Qualquer comunicação ou publicação decorrente do(s) trabalho(s) a quem foi atribuída a Bolsa de Investigação GICD / Bayer Portugal, deve conter referência ao apoio resultante da atribuição da mesma.

CASOS OMISSOS

ARTIGO 22

Se na realização do concurso surgir qualquer elemento não previsto neste regulamento, a Direção do GICD será responsável pela sua avaliação e resolução.